

ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 2612-3

CNPJ/MF nº 12.104.241/0004-02

NIRE 35.300.493.699

Fato Relevante

A Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. (ONCO3) (“Companhia” ou “Oncoclínicas”), em atendimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e na Resolução CVM nº 44/2021, e, em continuidade aos fatos relevantes divulgados em 13 e 14 de abril de 2026, bem como aos comunicados ao mercado divulgados em 7, 8 e 17 de abril de 2026, em 5 e 26 de maio de 2026 e em 8 de julho de 2026, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, o quanto segue:

1. Em 13 de julho de 2026, a Companhia distribuiu um pedido de Recuperação Extrajudicial (“RE”) a fim de implementar um ambiente jurídico estável, seguro e transparente para a negociação e implementação da reestruturação e reperfilamento das dívidas financeiras quirografárias da Companhia no montante aproximado de R\$ 5,1 bilhões, bem como outros créditos *intercompany* (“Créditos Abrangidos”).
2. Na presente data, a Companhia conta com a adesão expressa ao Plano dos Credores Signatários titulares de aproximadamente 37% (trinta e sete por cento) dos Créditos Abrangidos, percentual suficiente para o ajuizamento da Recuperação Extrajudicial e que demonstra apoio relevante aos esforços para viabilizar a reestruturação das obrigações financeiras da Companhia. Nos termos da legislação aplicável, a Oncoclínicas dispõe do prazo de 90 dias, a contar do processamento da Recuperação Extrajudicial, para obter o percentual mínimo necessário à homologação do seu plano de recuperação extrajudicial, assegurando, assim, a vinculação de 100% dos Créditos Abrangidos aos novos termos e condições de pagamento a serem definidos no Plano.
3. O Plano poderá envolver, ainda que não necessariamente: (i) a capitalização da Companhia pelos seus acionistas; (ii) a conversão de parte dos Créditos Abrangidos em participação acionária na Companhia; (iii) a substituição de parte dos Créditos Abrangidos por novas dívidas; (iv) alongamento do cronograma de amortização dos Créditos Abrangidos.
4. A Companhia esclarece que a Recuperação Extrajudicial não abrangerá as obrigações operacionais correntes da Oncoclínicas com seus clientes, fornecedores e outros parceiros de negócios, essenciais para a sua operação e continuidade de suas atividades, as quais continuarão sendo honradas regular e tempestivamente nos seus respectivos vencimentos, sem qualquer interrupção ou descontinuidade.
5. As operações da Oncoclínicas seguem sendo conduzidas normalmente no atendimento a clientes, fornecedores e colaboradores, de modo que a RE não impactará adversamente quaisquer outras obrigações da Companhia perante seus clientes, que continuarão contando com serviços oncológicos de qualidade e excelência prestados pela Companhia ao redor do Brasil. Dentre as medidas tomadas para a reestruturação de sua situação

financeira, **(i)** a controlada da Companhia, Centro Paulista de Oncologia S.A., na qualidade de locatária, rescindiu o contrato de locação atípico na modalidade *built-to-suit* celebrado com a locadora Tellus Healthcare & Mixed-Use FII – Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada relativo ao imóvel na Av. Angélica em São Paulo/SP. A multa pela rescisão tem valor aproximado estimado em R\$ 76 milhões e foi incluída na lista de Créditos Abrangidos e **(ii)** a controlada da Companhia, Centro Brasileiro de Radioterapia Oncologia e Mastologia – CEBROM Ltda., na qualidade de locatária, rescindiu o contrato de locação atípico na modalidade *built-to-suit* celebrado com Goiânia Medical Center Ltda. relativo a um pretendido hospital em Goiânia/GO, cuja multa pela rescisão está sendo apurada pela locatária nos termos do contrato e ainda é incerta e ilíquida.

6. O pedido de RE foi aprovado à unanimidade pelo Conselho de Administração da Companhia e será submetido à ratificação da assembleia geral extraordinária da Companhia, que será convocada nos termos da legislação aplicável.

A Companhia reitera seu compromisso de manter seus acionistas e o mercado em geral informados em relação a qualquer eventual fato relevante sobre os temas acima indicados, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 14 de julho de 2026

Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.

Isaac Quintino da Silva

Diretor Executivo Financeiro e Diretor Executivo de Relações com Investidores